PREFEITURA DE Niterói TEMPO DE AVANÇAR

Processo: 200/0004893/2020
Fls.: 1406
Rub.:
Mat. 437.587-9
FMS

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, inscrita no CNPJ sob o nº **32.556.060/0001-81,** com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº. 987, 9º andar, Centro – Niterói/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua presidente, Sra. **ILZA BOEIRA FELLOWS,** portadora da carteira de identidade nº 430.351-9, emitida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF sob nº 675.971.147-53, e a **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 08.540.992/0001-51, sediada na Rua José Figueiredo, nº 38, Centro, Niterói/RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Sr. **COLBERT ELIAS ABDALA FILHO**, portador da carteira de identidade n.º 04.440.493-7, emitida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 566.241.747-49, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO *CONTRATO* Nº 52/2020**, de comum acordo, com observância às disposições do inciso II do art. 57 e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. **200004893/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato FMS nº 52/2020, relativo à prestação dos serviços de *outsourcing* de impressão, cópia, e digitalização corporativa, compreendendo a locação de equipamentos novos e de primeiro uso, a sua instalação, assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva, bem como o funcionamento de peças e consumíveis novos (inclusive papel e *toners*), o treinamento de pessoal, a solução gestão e a bilhetagem/contabilização, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº.8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art.55, inciso III, da Lei nº.8.666/93, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo, do contrato.

Processo: 200/0004893/2020
Fls.: 1407
Rub.:
Mat. 437.587-9
FMS

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/12/2025 a 15/12/2026, dando-se ao contrato o prazo total de 72 (setenta e dois) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente pela Administração Pública, antes do término do prazo de sua vigência, sem qualquer direito à indenização, no caso de celebração de novo contrato para o mesmo escopo.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto no contrato, que será concedido por meio de apostilamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2025, assim classificada:

Natureza das Despesas: 33.90.40
Fonte de Recurso: 1.600.50
Programa de Trabalho: 25.43.10.126.0145.6337
Nota de Empenho: *929/2025*

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total R$ 748.560,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais e quinhentos e sessenta reais), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R$ 748.560,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais e quinhentos e sessenta reais), totalizando o contrato o valor de R$ 4.740.960,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta mil, novecentos e sessenta reais).

Processo: 200/0004893/2020
Fls.: 408
Rub.: Júlia Judice
Mat. 437.587-9
FMS

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, antes do recebimento do Termo Aditivo para assinatura, comprovante da garantia contratual complementar no valor correspondente a 5% do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/1993, mantendo-se a garantia contratual prevista no contrato.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 15 de dezembro de 2025.

Ilza Boeira Fellows
Secretária Municipal de Saúde
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Matrícula 438.590-2

ILZA BOEIRA FELLOWS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

COLBERT ELIAS ABDALA FILHO
DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Testemunhas:

1: _____

2: _____